

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: szzjtrrv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/06/2026 Projeto de lei nº 797/2026 Protocolo nº 6350/2026 Processo nº 2113/2026	
Autor: Dep. Dr. João		

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso a tradicional Festa Junina da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso a tradicional Festa Junina da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, realizada anualmente no mês de junho.

Art.2º A festa Junina da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso passa a integrar o rol de manifestações culturais e sociais do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso a tradicional Festa Junina da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Realizada há décadas, a Festa Junina da Assembleia Legislativa consolidou-se como um dos mais tradicionais eventos culturais promovidos no âmbito do Poder Legislativo estadual, reunindo servidores, parlamentares, familiares e a população mato-grossense em um ambiente de integração, valorização das tradições populares e fortalecimento da identidade cultural regional. A festividade é reconhecida pela promoção da cultura junina, da gastronomia típica matogrossense, das manifestações artísticas e musicais, bem como pelo incentivo à convivência comunitária e à solidariedade.

A importância cultural do evento já foi reconhecida pelo Município de Cuiabá por meio da **Lei Municipal nº 7.428/2025**, que incluiu a festividade no calendário oficial municipal e a reconheceu como manifestação cultural cuiabana.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Entretanto, considerando a abrangência estadual da Assembleia Legislativa e a participação de cidadãos oriundos de diversas regiões de Mato Grosso, mostra-se pertinente e oportuno que o reconhecimento seja ampliado para o âmbito estadual, conferindo maior visibilidade à preservação das tradições juninas e ao patrimônio cultural imaterial mato-grossense.

A presente proposição não cria despesas obrigatórias para o Estado, tampouco interfere na organização administrativa dos Poderes, limitando-se ao reconhecimento cultural e à inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Dessa forma, por se tratar de medida de valorização da cultura popular, do patrimônio imaterial e das tradições do povo mato-grossense, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2026

Dr. João
Deputado Estadual